



CRUZ MACHADO
PR
EM 14-12-1952



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620



LEI Nº 348/90

DATA - 04 de setembro de 1.990.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir prédio de alvenaria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Mieczislaw Otto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir um prédio de alvenaria, com 70(setenta) metros quadrados, conforme Projeto Arquitetônico, no terreno sito na Avenida Presidente Getulio Vargas, nesta cidade, Matrícula anterior nº R.1/12.454, adquirido pela Municipalidade, com a área de 408,96 metros quadrados, conforme Lei Municipal nº 323/90.

ARTIGO 2º - O Prédio e o Imóvel, acima citados, deverão serem permutados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme Lei Municipal nº 341/90, pelo imóvel urbano nº 12(Parte) da Avenida Presidente Getulio Vargas, nesta cidade, com a área de 719,52 metros quadrados, de propriedade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

ARTIGO 3º - Para ocorrer os pagamentos pela construção do prédio, serão utilizados recursos provenientes da verba consignada no orçamento vigente, fazendo-se necessário consignar nos Orçamentos dos Exercícios seguintes, as Dotações Orçamentárias competentes para cobertura dos pagamentos do saldo do débito contraído em decorrência desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado/Pr., em 04 setembro de 1.990.

Eugenio Charnobay
Eugenio Charnobay

Secretário Administrativo

Mieczislaw Otto
Mieczislaw Otto

Prefeito Municipal